

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, doravante denominado DEVEDOR, representado neste termo pelo Sr Paulo Humberto Barreto, Prefeito Municipal da Água Preta – PE, portador do CPF nº 452.589.884-49 e do RG nº 2.888.648/SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Pe Francisco Geraedts, nº 3.344, Centro, nesta cidade, e o Fundo Previdenciário da Água Preta, situado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, neste município, neste ato representado pelo Sr Genildo Félix da Silva, Gerente de Previdência, portador do CPF nº 305.950.454-72, e do RG nº 2.046.019/SSP-PE, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 29 de novembro de 2001 pela Lei nº 1.595/2001, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal nº 1.659/2007, de 27 de dezembro de 2007, acordam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Fundo Previdenciário da Água Preta é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal da Água Preta, da quantia de R\$ 111.091,09 (cento e onze mil e noventa e hum reais e nove centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal (até 60 parcelas)** a partir das competências do exercício de 2005, nos termos da ON-01/2007, de 23/01/07, e no que dispõe o inciso I do art. 1º da Lei municipal nº 1.659/2007, de 27 de dezembro de 2007; importância acima declarada que está discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

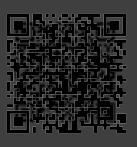
Pelo presente instrumento, o Município da Água Preta confessa ser devedor do montante citado e se compromete em quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **Fundo Previdenciário da Água Preta** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Pagamento

I - Estabelece-se o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal da Água Preta com o Fundo Previdenciário da Água Preta, referente ao período de janeiro de 2005 a dezembro de 2006, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II - O parcelamento, de acordo com o art. 32 da ON nº 01, de 23 de janeiro de 2007, do montante de R\$ 111.091,09 em 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.851,52 (hum mil e oitocentos e cinquenta e hum reais e cinquenta e dois centavos), conforme determina a Lei Municipal nº 1.659/2007, de 27 de dezembro de 2007, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na Cláusula Terceira.



Documento Assinado Digitalmente por: JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento:7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

III - A primeira parcela, no valor R\$ 1.851,52 (hum mil e oitocentos e cinquenta e hum reais e cinquenta e dois centavos), será paga em 10/03/2008, e as demais parcelas na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na Cláusula Terceira.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) e correção pelo índice INPC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao Fundo Previdenciário da Água Preta para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção**

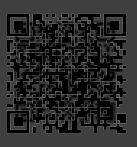
O montante e parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de uma taxa mensal de juros de 0,10% (dez centésimos por cento), visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Retenção**

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na cota creditada no dia 10 de cada mês, e o repasse em favor do Fundo Previdenciário da Água Preta, conta-corrente nº 8381-X do Banco do Brasil, agência nº 0244-5, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescidas do índice de atualização, na data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Inadimplência**

*[Handwritten signatures in blue ink, including 'F. J. J.' and 'Barros']*



Documento Assinado Digitalmente por: JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – Da mora**

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente da dívida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Definitividade**

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA NONA – Da Publicidade**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

*[Handwritten signatures]*



Documento assinado digitalmente pelo(a) PAULO HUBERTO BARRETO em 12/02/2008 às 14:42:31. O código de verificação é: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

EXTRATO DE TERMO DE ADIUDICAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

**Paulo Humberto Barreto**  
Representante Legal do Ente

PARTES O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA

  
**Genildo Félix da Silva**  
Representante Legal da Unidade Gestora

OBJETO O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e instalações elétricas e hidráulicas, bem como a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e instalações de sistemas de ar condicionado, em caráter de emergência, no âmbito do Município de Água Preta, no Estado de Pernambuco, sob o regime de contratação direta, na modalidade de contratação de emergência, nos termos da Lei Municipal nº 1.459/2007, de 27 de dezembro de 2007.

Testemunhas:

**Alda Dúrcia Maria Pereira**  
CPF: 860.223.954-15

**Manoel Francisco de Brito**  
CPF: 052.046.984-42

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS FIRMADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**PARTES**

: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA.

**OBJETO**

: Dívida da Prefeitura Municipal da Água Preta com o Fundo Previdenciário da Água Preta, na quantia de R\$ 111.091,09 (cento e onze mil e noventa e hum reais e nove centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal (até 60 parcelas), nos termos da ON-01/2007, de 23/01/07, e no que dispõe o inciso I do art. 1º da Lei municipal nº 1.659/2007, de 27 de dezembro de 2007.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

: 60 (sessenta) meses, a partir da data de celebração do presente instrumento.

*F. Barros*

*J. J. J.*

*Sheff*

*F. Barros*



ANO	MÊS	TOTAL DAS ALÍQUOTAS	TOTAL REPASSADO PELA PREFEITURA	VALOR HISTÓRICO	FATOR DE ATUALIZAÇÃO (INPC)	CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORREGIDO	JUROS	VALOR JUROS	TOTAL
2005	JAN	R\$ 49.951,36	R\$ 48.607,36	R\$ (1.344,00)	12,4800%	R\$ (167,73)	R\$ (1.511,73)	9,13%	R\$ (138,02)	R\$ (1.649,75)
	FEV	R\$ 51.035,70	R\$ 49.513,78	R\$ (2.521,92)	11,8425%	R\$ (288,22)	R\$ (2.810,14)	8,65%	R\$ (249,90)	R\$ (3.070,04)
	MAR	R\$ 62.239,81	R\$ 59.562,79	R\$ (2.677,02)	11,3526%	R\$ (203,91)	R\$ (2.980,93)	8,59%	R\$ (256,06)	R\$ (3.237,00)
	ABR	R\$ 53.857,13	R\$ 48.832,15	R\$ (5.024,98)	10,5456%	R\$ (559,91)	R\$ (5.584,89)	8,32%	R\$ (462,17)	R\$ (6.047,06)
	MAI	R\$ 62.903,91	R\$ 49.563,88	R\$ (13.340,03)	9,5487%	R\$ (1.273,80)	R\$ (14.613,83)	8,05%	R\$ (1.176,41)	R\$ (15.790,24)
	JUN	R\$ 69.231,71	R\$ 64.996,28	R\$ (4.205,43)	8,7872%	R\$ (378,33)	R\$ (4.583,76)	7,76%	R\$ (364,40)	R\$ (5.048,16)
	JUL	R\$ 67.902,90	R\$ 62.657,32	R\$ (9.945,58)	8,9070%	R\$ (67,23)	R\$ (9.712,89)	7,51%	R\$ (429,04)	R\$ (10.141,93)
	AGO	R\$ 67.433,16	R\$ 62.390,82	R\$ (5.042,34)	8,8743%	R\$ (447,47)	R\$ (5.489,81)	7,24%	R\$ (397,46)	R\$ (5.887,28)
	SET	R\$ 67.577,46	R\$ 62.282,01	R\$ (5.295,45)	8,8743%	R\$ (446,44)	R\$ (5.765,39)	9,97%	R\$ (401,85)	R\$ (6.167,24)
	OUT	R\$ 66.947,77	R\$ 62.003,78	R\$ (4.943,99)	8,8711%	R\$ (300,44)	R\$ (5.246,68)	9,71%	R\$ (360,64)	R\$ (5.607,32)
	NOV	R\$ 66.856,34	R\$ 61.716,19	R\$ (5.140,15)	8,8711%	R\$ (90,04)	R\$ (5.236,64)	9,44%	R\$ (344,34)	R\$ (5.581,30)
	DEZ	R\$ 142.396,19	R\$ 137.687,06	R\$ (4.709,13)	7,5609%	R\$ (533,36)	R\$ (5.262,49)	9,16%	R\$ (212,13)	R\$ (5.474,35)
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 878.343,53</b>	<b>R\$ 805.585,84</b>	<b>R\$ (72.757,69)</b>		<b>R\$ (6.125,99)</b>	<b>R\$ (84.919,68)</b>		<b>R\$ (61.691,69)</b>	<b>R\$ (146.511,37)</b>

ATUALIZADO EM 10/12/2007

*Barred*  
*Alley*

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 63, Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51011-530  
Fone/Fax: (81) 33609000 - processus@processusnet.com.br





Documento Assinado Digitalmente por: JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
 Documento Assinado Digitalmente por: JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
 Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 63, Boa Viagem – Recife – PE – CEP: 51011-530  
 Fone/Fax: 33141122  
 processus@processusnet.com.br

ANO	MÊS	TOTAL DAS ALÍQUOTAS	TOTAL REPASSADO PELA PREFEITURA	VALOR HISTÓRICO	FATOR DE ATUALIZAÇÃO ( INPC )	CORREÇÃO MONETÁRIA	VALOR CORRIGIDO	JUROS	VALOR JUROS	TOTAL
2006	JAN	R\$ 71.401,68	R\$ 67.865,10	R\$ (3.416,70)	7,0755%	R\$ (255,90)	R\$ (3.872,60)	5,91%	R\$ (228,87)	R\$ (4.101,47)
	FEV	R\$ 71.093,19	R\$ 67.643,56	R\$ (3.449,62)	2070,9%	R\$ (268,10)	R\$ (3.647,71)	5,95%	R\$ (206,10)	R\$ (3.853,81)
	MAR	R\$ 70.476,72	R\$ 62.377,17	R\$ (8.099,55)	1524,9%	R\$ (300,43)	R\$ (8.619,97)	5,36%	R\$ (463,75)	R\$ (9.083,72)
	ABR	R\$ 71.515,27	R\$ 67.088,06	R\$ (3.526,20)	1388%	R\$ (216,47)	R\$ (3.742,76)	5,12%	R\$ (191,63)	R\$ (3.934,39)
	MAI	R\$ 74.270,32	R\$ 63.718,70	R\$ (10.551,62)	9,0116%	R\$ (94,32)	R\$ (1.165,94)	4,89%	R\$ (543,64)	R\$ (11.729,57)
	JUN	R\$ 70.805,60	R\$ 67.301,24	R\$ (3.504,36)	8,740%	R\$ (205,85)	R\$ (3.710,21)	4,50%	R\$ (170,67)	R\$ (3.880,88)
	JUL	R\$ 78.149,71	R\$ 56.393,74	R\$ (21.749,97)	5,9482%	R\$ (1.293,57)	R\$ (23.042,65)	4,34%	R\$ (1.000,05)	R\$ (24.042,70)
	AGO	R\$ 75.792,99	R\$ 72.357,48	R\$ (3.435,51)	1168%	R\$ (200,2)	R\$ (3.635,66)	4,50%	R\$ (148,34)	R\$ (3.784,21)
	SET	R\$ 79.994,27	R\$ 71.670,34	R\$ (8.323,93)	5520%	R\$ (362,59)	R\$ (8.641,44)	3,82%	R\$ (202,90)	R\$ (8.844,34)
	OUT	R\$ 75.123,94	R\$ 70.059,69	R\$ (5.064,25)	895%	R\$ (51,61)	R\$ (5.116,86)	3,59%	R\$ (152,64)	R\$ (5.269,50)
	NOV	R\$ 73.495,83	R\$ 70.059,69	R\$ (3.436,14)	2525,2%	R\$ (176,69)	R\$ (3.613,26)	3,30%	R\$ (116,89)	R\$ (3.730,15)
	DEZ	R\$ 104.923,72	R\$ 130.315,64	R\$ 26.391,92	16,64%	R\$ (5.000,1)	R\$ (3.542,26)	3,04%	R\$ (144,01)	R\$ (3.686,27)
<b>TOTAL</b>		R\$ 814,56	R\$ 130.267,08	R\$ 26.391,92	4,4%	R\$ (8.619,97)	R\$ (23.042,65)	4,34%	R\$ (1.000,05)	R\$ (24.042,70)
TOTAL 2006 - 2006		R\$ 814,56	R\$ 130.267,08	R\$ 26.391,92	4,4%	R\$ (8.619,97)	R\$ (23.042,65)	4,34%	R\$ (1.000,05)	R\$ (24.042,70)
PARCIALDO EM 09 MESES		R\$ 111.851,52								

ATUALIZADO EM 10/12/2007

*FBarral*  
*Juf.*  
*Alves*



## PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Água Preta / PE	<b>CNPJ:</b>	10.183.929/0001-57
<b>Endereço:</b>	Pç Dr Cornélio da Fonseca, 3337	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	55550-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3682-1157	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	Armando de Almeida Souto	<b>CPF:</b>	060.489.194-68
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	armandoasouto@hotmail.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	29/11/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA PRETA	<b>CNPJ:</b>	13.188.322/0001-58
<b>Endereço:</b>	Pç Dr Cornélio da Fonseca, 3337	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>CEP:</b>	55550-000
<b>Telefone:</b>	(081) 3681-1157	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	Márcia Roberta Barreto	<b>CPF:</b>	463.032.864-53
<b>Cargo:</b>	Diretor	<b>Complemento do Cargo:</b>	Executivo
<b>Telefone:</b>	(081) 3681-1157	<b>Fax:</b>	(081) 3681-1157
		<b>E-mail:</b>	aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br
		<b>Data Início de Gestão:</b>	26/11/2013

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	Márcia Roberta Barreto	<b>CPF:</b>	463.032.864-53
<b>Telefone:</b>	(081) 3681-1157	<b>Fax:</b>	(081) 3681-1157
		<b>E-mail:</b>	aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br

Documento Assinado Digitalmente por: JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
Acesse em: <http://cece.ce.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo=documento:1b0aaac-3111-4b0d-ae3f-9013b19676d7>







Documento Assinado Digitalmente por: JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
Acesse em: http://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seamCodigo do documento: 1b0dad4c-3111-4b0d-ae5f-9013b19676d7

## PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não

Título: Prefeitura 2008

Rubrica: Patronal

Competência: Inicial: 01/2005 Final: 12/2006

Data de consolidação do termo: 12/02/2008

Valor consolidado: 430.244,34

Número do acordo:

Lei autorizativa do parcelamento: Lei 1659/2007

Critério de atualização: Lei Específica Descrição da Lei: Lei 1659/2007

Quantidade de Parcelas: 240

Data de assinatura do Termo: 12/02/2008

Data de vencimento da 1ª parcela: 10/03/2008

#### Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

#### Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: 860.221.134-15

RG: 1130035

Nome: ALDA LUCIA MARIA PEREIRA

Telefone: (081) 3681-1157

Cargo: Secretaria Executiva

E-mail: aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: 816.456.004-91

RG: 4257778

Nome: ERACELE GOMES DE SOUZA

Telefone: (081) 3681-1157

Cargo: Assistente Administrativo e Financeira

E-mail: aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br





Documento Assinado Digitalmente por: JEFFERSON MARQUES DE MORAIS  
Acesse em: <http://etc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b0a4ac-3111-4b0d-ae3f-9013b19676d7

## PRÉVIA DO ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. VALORES APURADOS

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR REPASSADO</u>	<u>DEDUÇÕES</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>
01/2005				0,00
02/2005				0,00
03/2005				0,00
04/2005				0,00
05/2005				0,00
06/2005				0,00
07/2005				0,00
08/2005				0,00
09/2005				0,00
10/2005				0,00
11/2005				0,00
12/2005				0,00
13/2005				0,00
<b>TOTAL:</b>				0,00



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00497/2018)



**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Água Preta/PE  
Endereço: Pç Dr Cornélio da Fonseca, 3337  
Bairro: Centros  
Telefone: (081) 3682-1157  
E-mail: aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br  
Representante legal: Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira  
CPF: 173.116.164-68  
Cargo: Prefeito  
E-mail: aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br

CNPJ: 10.183.929/0001-57  
CEP: 55550-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da gestão: 01/01/2017

**CREDOR**

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
Endereço: Pç Dr Cornélio da Fonseca, 3337  
Bairro: Centro  
Telefone: (081) 3681-1157  
E-mail: aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br  
Representante legal: Jeferson marques de Moraes  
CPF: 502.099.654-87  
Cargo: Diretor  
E-mail: aguapretaprev@gusmaoeleite.com.br

CNPJ: 13.188.322/0001-57  
CEP: 55550-000  
Fax:  
Complemento: Executivo  
Data início da gestão: 01/05/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento no art. 10º da Lei Municipal 1825/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA PRETA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Água Preta em quantia de R\$ 3.446.308,95 (três milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Parcela Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2011 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Água Preta confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 3.446.308,95 (três milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 17.231,54 (dezessete mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 17.231,54 (dezessete mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 20/04/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

*Clame*

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.seam> Código do documento: 716207b-e10d-4020-b91d-0b6162827f17

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00497/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, haverá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Água Preta - PE / 29/03/2018

Prefeitura Municipal de Água Preta  
Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA PRETA  
Jeferson Marques de Moraes

**Testemunhas:**

JOSE ITALO ARAUJO CORDEIRO  
ASS ADM FINANCEIRO  
CPF: 097.178.184-28  
RG: 23652

ELAINE MARIA DA SILVA CORREIA  
ASS AGUAPRETAPREV  
CPF: 097.178.174-56  
RG: 2546251

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Assinado em: https://eic.gov.br/epp/validar.aspx?seamCodigoDocumento: 7162022b-e181-4029-97ad-6be162a27f17



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COELHO GOREIA DE OLIVEIRA  
 Acesse em: https://etcd.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 71620220-e104-4029-77ad-6be162a27fd7

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.183.929/0001-57      Número do acordo: 00497/2018  
 Ente: Prefeitura Municipal de Água Preta / PE  
 Título: Reparcèlemento 00118/2012  
 Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal 1825/2017

Data de consolidação do Termo: 29/03/2018  
 Data de assinatura do Termo: 29/03/2018  
 Data de vencimento da 1ª: 20/04/2018

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Parcela Patronal  
 Competência: Inicial: 10/2011      Final: 10/2012      Quantidade de Parcelas: 200  
 Diferença apurada: 2.073.548,84      Diferença apurada atualizada: 3.766.305,98      Valor pago atualizado: 319.997,03  
 Valor da parcela na data de consolidação: 17.231,54      Valor total reparcelado: 3.446.308,95

#### Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 0,10 %

#### Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

#### Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:		Data de Consolidação do		29/11/2012		Número do Acordo:		00118/2012	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
11/2012	2.073.548,84	0,54	38,05	788.985,33	31,50	901.698,26	2.073,55	3.766.305,98	
<b>TOTAL:</b>	<b>2.073.548,84</b>			<b>788.985,33</b>		<b>901.698,26</b>	<b>2.073,55</b>	<b>3.766.305,98</b>	

#### LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:      Data de Consolidação do Termo: 29/11/2012      Número do Acordo: 00118/2012

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
---------	---------	------------	-----------	--------------	-------------	-------------------	---------------	------------------

*Olaine*



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

014	29/01/2014	39.252,46	0,63	28,31	11.112,37	25,50	Simple	63.207,86
015	28/02/2014	39.970,85	0,64	27,49	10.987,99	25,00	Simple	63.698,55
016	28/03/2014	40.414,30	0,82	26,46	10.693,62	24,50	Simple	63.629,36
018	30/05/2014	42.687,28	0,60	24,73	10.556,56	23,50	Simple	65.756,14
019	30/06/2014	41.634,07	0,26	24,40	10.158,71	23,00	Simple	63.705,12
<b>TOTAL:</b>		<u>203.958,96</u>			<u>53.509,25</u>			<u>319.997,03</u>
<b>TOTAL GERAL:</b>		203.958,96			53.509,25			319.997,03

*Olaine*

*AS*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etcd.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7162022b-e104-4029-97ad-6be162a27fd7

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Água Preta / PE - 10.183.929/0001-57  
Representante Legal: 173.116.164-68 - Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira  
Data: 02/04/2018 Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA PRETA - 13.188.322/0001-58  
Representante Legal: 502.099.654-87 - Jeferson marques de Morais  
Data: 02/04/2018 Assinatura:

### TESTEMUNHAS:

Nome: JOSE ITALO ARAUJO CORDEIRO  
Cargo: ASS ADM FINANCEIRO  
CPF: 097.178.184-28

Elaine M<sup>a</sup> da Silva Correia  
Nome: ELAINE MARIA DA SILVA CORREIA  
Cargo: ASS AGUAPRETAPREV  
CPF: 097.178.174-56

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO  
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS  
(ACORDO CADAPREV Nº 00497\2018)**

---



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

**DECLARAÇÃO**

Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, **DECLARA** para os devidos fins que o **TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 00497\2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA** em 29\03\2028, foi publicado em 02\04\2018 no átrio da Prefeitura Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Água Preta, 02 de abril de 2018.

Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira  
Prefeito





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR  
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA  
 Nº de Inscrição: 10.183.929/0001-57  CNPJ  CPF  CEI  NIT  
 Endereço: PCA DOS TRES PODERES SN - CENTRO  
 Cidade: AGUA PRETA UF: PE CEP: 55.550-000  
 Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_  
 CPF do Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 ( sessenta ) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

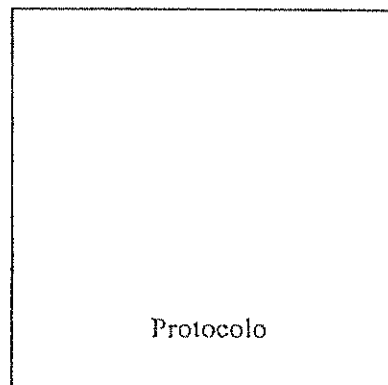
a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Recife, 29/09/2017  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA

Nº de Inscrição: 10.183.929/0001-57

CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
13.971.443-0	08/2017 - 08/2017	-	6.290,10
13.971.444-8	08/2017 - 08/2017	-	17.764,20

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COLTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.ssem> Código de Verificação: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

Recife, 28/09/2017

Local e data

[Assinatura]

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Protocolo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/leap/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27f67>

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICIPIO DE AGUA PRETA	
02 - CNPJ 10.183.929/0001-57	03 - TELEFONE
04 - SEDE PCA DOS TRES PODERES SN - AGUA PRETA - PE	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – PePar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

**Cláusula 1ª** O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

**Cláusula 2ª** O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

**Cláusula 3ª** O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

**Cláusula 4ª** O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Recife, 28/09/2017

Local e data


[Assinatura]  
Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Protocolo
-----------



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COELHO  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validador.aspx?seam=Código%20do%20documento:162022b-e10d-4d029-97ad-6be162a27fd7>

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	<h3>DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR RUBRICA</h3>
Emissão: 28/09/2017 10:50:32		Página: 1/2
Devedor: 10.183.929/0001-57	MUNICIPIO DE AGUA PRETA	Data de Negociação: 28/09/2017
ARF: 15.001.230	Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	
Processo: 13.971.443-0	Estabelecimento: 12.064.805/0001-88	Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Competência/Rubricas	Principal Real	Juros Mora Juros Selic	Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício Selic/M. Of.	M. Mora M. Acréscimo	Honorários Enc. Legais	M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Refis Selic Encargos	Total
08/2017										
SEGURADOS	6.290,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,03	0,00	0,00	0,00	8.548,16
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.548,16
Totais Competência.	6.290,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,03	0,00	0,00	0,00	8.548,16




Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COELHO  
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDocumento=162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

<p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b></p>	<b>DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR RUBRICA</b>		Página: 2/2
	Emissão: 28/09/2017 10:50:32		Data de Negociação: 28/09/2017
Devedor: 10.183.929/0001-57	MUNICIPIO DE AGUA PRETA		
ARF: 15.001.230	Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público		
Processo: 13.971.444-8	Estabelecimento: 12.064.805/0001-88	Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	

Competência/Rubricas	Principal	Juros Mora	Juros TR	IPC	Multa Oficio	M. Mora	Honorários	M. Isolada	J. Hono. Refis	Total
09/2017	Real	Juros Selic	Poupança	INPC	Selic/M. Of.	M. Acréscimo	Enc. Legais	Selic/M. Isol.	Selic Encargos	
EMPRESAS	16.312,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.262,48	0,00	0,00	0,00	19.574,88
SAT	1.431,80	0,00	0,00	0,00	0,00	290,36	0,00	0,00	0,00	1.722,16
Totais Competência	17.764,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,84	0,00	0,00	0,00	21.317,04



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO GORREIA DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?DocumentoId=7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7>

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	<h3>DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA</h3>
Emissão: 28/09/2017 10:50:33		Página: 1/2
Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA		Data de Negociação: 28/09/2017
ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público		
Processo: 13.971.443-0 Estabelecimento: 12.064.805/0001-88 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR		

Valores expressos em Real

Competência	Principal Real	Juros Mora Juros Selic	Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício Selic/M. Of.	M. Mora M. Acréscimo	Honorários Enc. Legais	M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Refis Selic Encargos	Total
08/2017	6.290,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,03	0,00	0,00	0,00	7.548,16
Totais Processos:	6.290,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258,03	0,00	0,00	0,00	7.548,16



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COELHO CORREA DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validador.aspx?seam=seam>  
 ID do Documento: 162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL		Página: 2/2
	DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA		
Emissão: 28/09/2017 10:50:33		Data de Negociação: 28/09/2017	
Devedor: 10.183.929/0001-57	MUNICIPIO DE AGUA PRETA		
ARF: 15.001.230	Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público		
Processo: 13.971.444-8	Estabelecimento: 12.064.805/0001-88	Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	

Competência	Principal	Juros Mora	Juros TR	IPC	Multa Ofício	M. Mora	Honorários	M. Isolada	J. Hono. Refis	Total
	Real	Juros Selic	Poupança	INPC	Selic/M. Of.	M. Acréscimo	Enc. Legais	Selic/M. Isol.	Selic Encargos	
08/2017	17.764,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,84	0,00	0,00	0,00	22.317,04
Totais Processo:	17.764,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552,84	0,00	0,00	0,00	22.317,04


 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO**

Emissão: 28/09/2017 10:50:34

Página:

 Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA Data de Consolidação: 28/09/2017  
 ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder

**VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL**

				TOTAL GERAL
PRINCIPAL	24.054,33	MULTA DE MORA	4.810,87	
JUROS DE MORA	0,00	MULTA DE OFÍCIO	0,00	
JUROS DE TR	0,00	SELIC M. DE OFÍCIO	0,00	
JUROS SELIC	0,00	MULTA ISOLADA	0,00	
IPC	0,00	SELIC M. ISOLADA	0,00	
INPC	0,00	HONORÁRIOS	0,00	
POUPANÇA	0,00	ENCARGOS LEGAIS	0,00	
M. ACRÉSCIMO	0,00	JUROS HON. REFIS	0,00	
		SELIC ENCARGOS	0,00	28.865,20

**VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL**

CNPJ/CEI				TOTAL ESTABELECIMENTO
12.064.805/0001-88				
	24.054,33	MULTA DE MORA	4.810,87	
	0,00	MULTA DE OFÍCIO	0,00	
	0,00	SELIC M. DE OFÍCIO	0,00	
	0,00	MULTA ISOLADA	0,00	
	0,00	SELIC M. ISOLADA	0,00	
	0,00	HONORÁRIOS	0,00	
	0,00	ENCARGOS LEGAIS	0,00	
	0,00	JUROS HON. REFIS	0,00	
	0,00	SELIC ENCARGOS	0,00	28.865,20





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO**

Emissão: 28/09/2017 10:50:34

Página: 1/1

Dévedor: 10.183.929/0001-57 MUNICÍPIO DE AGUA PRETA

Data de Consolidação: 28/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL		TOTAL GERAL
PRINCIPAL	24.054,33	4.810,87
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	0,00	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		28.865,20

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL		TOTAL ESTABELECIMENTO
PRINCIPAL	24.054,33	4.810,87
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	0,00	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		28.865,20



Usuário: IVETE  
Perfil: RFB - MANUTENÇÃO LOCAL  
ARF/CAC: 15.001.000

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

CNPJ
  CEI
  CPF

Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA ARF/CAC: 15.001.230 PFN: 15.200.800

CNPJ: 10.183.929/0001-57

[Detalhar Pedido de Parcelamento](#)

Dados do Pedido	
Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA	Data do Pedido: 28/09/2017
CNPJ/CEI: 10.183.929/0001-57	Data de Validade do Pedido: 29/09/2017
Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público	Data Pagto 1ª Parcela/Pedágio: 28/09/2017
Submodalidade: Parcelamento	Quantidade de Parcelas: 57
Nº da Negociação: 3635730	Valor Consolidado: R\$ 28.865,20
Nº do Pedido: 2143452	Valor da 1ª Parcela/Pedágio: -
Situação do Pedido: CONSOLIDADO	Valor da Parcela Básica: R\$ 506,41

Dados de Consolidação	
Data da Consolidação: 28/09/2017	
Nº do 14770.720123/2017-19	
COMPROT:	

Informações de Saldo	
Saldo de Parcelamentos Consolidado/A Consolidar: R\$ 342.960,41	
Saldo Disponível para Negociação: R\$ 657.039,59	

Discriminativo do Pedido		
Rubrica	Valor Consolidado (R\$) em 09/2017	Valor da Parcela Básica (R\$)
PRINC. ATUALIZADO	24.054,33	422,01
TRD	0,00	0,00
IPC	0,00	0,00
IPCA-E	0,00	0,00
TJLP	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00
SELIC	0,00	0,00
MULTA DE MORA	4.810,87	84,40
MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00
SELIC MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00
MULTA ISOLADA	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.865,20</b>	<b>506,41</b>



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

Discriminativo do Pedido		
SELIC M. ISOLADA	0,00	0,00
HONORÁRIOS/ENCARGOS LEGAIS	0,00	0,00
JUROS HONORÁRIOS-REFIS	0,00	0,00
SUB TOTAL	28.865,20	506,41
SELIC ENCARGO	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>28.865,20</b>	<b>506,41</b>

Processos Componentes				
Processo	CNPJ/CEI	Situação/Fase	Qtd.Parcm.Ant.Orig.	Qtd.Parcm.Ant.Atual
13.971.444-8	12.064.805/0001-88	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0
13.971.443-0	12.064.805/0001-88	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO - COMPROT



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COELHO CORREA DE OLIVEIRA  
Asses em: https://stee.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be152a27fd7

## COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Número de Identificação: 14770.720095/2017-21  
 Protocolo Formador: DRF-RCE-SECAT-PE  
 Órgão: 01.14770-6  
 Data de Autuação: 31/07/2017  
 Interessado: MUNICIPIO DE AGUA PRETA  
 CPF/CNPJ: 10.183.929/0001-57  
 Assunto: 01.29766-6 - PROGRAMA DE REG DEB PREV EST/MUNICIP.(PREM)-MP 778/2017

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Nº. RM/RA	Localização
31/07/2017	Primeira Distribuicao	DRF-RCE-SECAT-PE

PARA CONSULTAR A LOCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE SEU INTERESSE UTILIZE O SITE:

<https://comprot.fazenda.gov.br>

Telefone: (0) 0 Ramal: 0



ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ente político (Estado/DF/Município): MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA  
 Nº inscrição no CNPJ: 10.183.929/0001-57

O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretroatável, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória 778, de 16 de maio de 2017?

Sim  Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretroatável:

- Medida Provisória nº 2.129-4 de 2000 e 2.187-13 de 2001
- Lei nº 10.684, de 2003 - Paes
- Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
- Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
- Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º
- Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º
- Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal
- Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
- Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal
- Medida Provisória nº 457, de 2009 - Passível de Retenção
- Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção
- Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção
- Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
- Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
- Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial
- Lei 12.865/Lei 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º
- Lei 12.865/Lei 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º
- Lei 12.996/Lei 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário
- Lei 12.810, de 2013 - OPP
- PRT - Programa de Regularização Tributária
- PERT - Programa Especial de Regularização Tributária

Informar o número dos processos de parcelamento:

Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

Água Preta, 31 de julho de 2017  
 Local e data

[Assinatura]

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

**Eduardo Coutinho**  
**Prefeito**

PROTOCOLO

SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA PRETA  
 Titular: LUCIANO DE FRANÇA SILVA  
 Telefone: (81)-36811-105

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconhecida por AUTENTICIDADE  
 (Art. 369 do CPC) a assinatura da pessoa de: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, Água Preta/PE, Hugo de Afaújo Cordeiro - 1º Substituto Legal. Emol. R\$ 3,49 TSNR R\$ 0,78 FERC R\$ 0,39 Total R\$ 4,66



Selo: 0074013.MBW07201701.02395 21/07/2017 11:47:27  
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital





## ANEXO II

## PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil

O (Estado/DF/Município) MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias.

Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irrevogável da dívida, nos termos dos art. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

Água Preta, 31 de julho de 2017  
Local e data

Eduardo Coutinho

Nome do Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Eduardo Coutinho

Prefeito

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

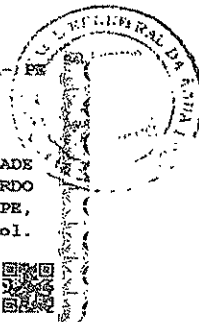
Telefone para contato: (81) 3681-1925

PROTOCOLO

SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA PRETA - PE  
Titular: LUCIANO DE FRANÇA SILVA  
Telefone: (81) 36811-105

RECONHECIMENTO DE ~~FIRMA~~ Reconhecimento por AUTENTICIDADE  
(Art. 369 do CPC) a assinatura da pessoa de: EDUARDO  
PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, Água Preta/PE,  
Hugo de Araújo Cordeiro - 1º Substituto Legal. Emol.  
R\$ 3,49 TSNR R\$ 0,78 FERC R\$ 0,39 Total R\$ 4,66

Selo: 0074013.TH07201701.02396 21/07/2017 11:47:27  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)







RESUMO DOS CÁLCULOS - PARCELAMENTO DA MP 778/2017  
 MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETAIPE

Levantamento dos débitos para parcelamento - RFB										
DÉBITOS	Natureza	Local	PRINCIPAL	MULTA DE OFÍCIO	MULTA DE MORA	JUROS	JUROS COMPLEM.		ENCARGO LEGAL	DÉBITO TOTAL
							selic	valor		
TOTAIS			5.803.635,98	-	1.160.727,20	2.074.190,86	-	4.716.358,73	-	13.754.912,77

Levantamento dos débitos para parcelamento - PGFN										
DÉBITOS	Natureza	Local	PRINCIPAL	MULTA DE OFÍCIO	MULTA DE MORA	JUROS	JUROS COMPLEM.		ENCARGO LEGAL	DÉBITO TOTAL
							selic	valor		
TOTAIS			1.370.497,61	-	212.862,33	1.465.258,52	-	1.123.122,79	114.629,25	4.286.370,51
TOTAL GERAL (RFB+PGFN)			7.174.133,59	-	1.373.589,54	3.539.449,38	-	5.839.481,52	114.629,25	18.041.283,28

PARCELAMENTO DA MP 778/2017	
Primeiras 6 parcelas (RFB)*	0,40%
Primeiras 6 parcelas (PGFN)*	0,40%
Primeiras 6 parcelas (Total Geral)*	0,40%
Demais parcelas (%RCL)**	0,50%
<b>RCL 2016**</b>	<b>R\$5.040.595,94</b>

\* % sobre o débito sem descontos (2,4% nos primeiros 6 meses); \*\* Anexo 14 do RREO do 6º bimestre de 2016; Anexo 01 do RGF do 3º Quadrimestre; \*\*\* até a consolidação.





Levantamento dos débitos para parcelamento - Município de Água Preta - SRFB

DÉBITOS	Natureza	Tipo Parcelam.	Órgão	PRINCIPAL	MULTA DE OFÍCIO	MULTA DE MORA	JUROS	JUROS COMPLEM.		ENCARGO LEGAL	DÉBITO TOTAL
								selic	valor		
133901190	LDCG	Ord./Simp.	RFB	8.991,35	-	1.798,27	2.070,21	5,45	490,03	-	13.349,86
133901203	LDCG	Ord./Simp.	RFB	42.931,47	-	8.586,30	12.010,75	5,45	2.339,77	-	65.868,29
315915919	CDF	L. 11.960	RFB	33.649,12	-	6.729,82	185.959,64	81,95	27.575,45	-	253.914,04
365491853	LDCG	L. 11.960	RFB	2.845.536,86	-	569.107,37	1.017.859,62	81,95	2.331.917,46	-	6.764.421,31
372787622	LDC	L. 11.960	RFB	2.872.527,18	-	574.505,44	856.290,64	81,95	2.364.036,02	-	6.657.359,28
<b>TOTAIS</b>				5.803.635,98	-	1.160.727,20	2.074.190,86		4.716.358,73	-	13.754.912,77

14770.720.122/2017-66



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR  
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA  
 Nº de Inscrição: 10.183.929/0001-57  CNPJ  CPF  CEI  NIT  
 Endereço: PCA DOS TRES PODERES SN - CENTRO  
 Cidade: AGUA PRETA UF: PE CEP: 55.550-000  
 Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_  
 CPF do Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 57 ( cinquenta e sete ) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

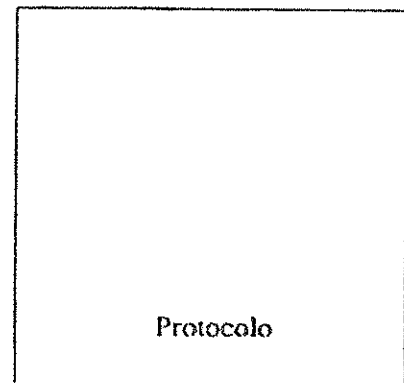
- a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353, 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Recife, 27/09/2017

Local e data

[Assinatura]  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA

Nº de Inscrição: 10.183.929/0001-57

CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
13.971.391-3	08/2017 - 08/2017	-	33.953,33
13.971.392-1	08/2017 - 08/2017	-	117.136,29
13.971.419-7	08/2017 - 08/2017	-	1.521,43
13.971.420-0	08/2017 - 08/2017	-	3.790,27
13.971.430-8	08/2017 - 08/2017	-	22.441,68
13.971.431-6	12/2016 - 08/2017	-	82.852,03

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stece.tec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 716202b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

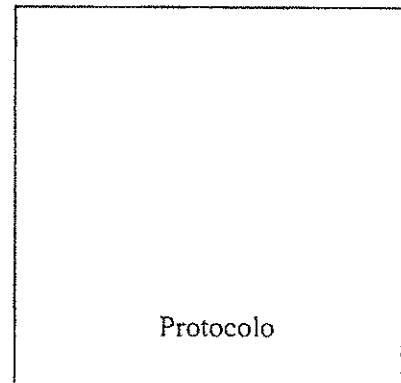
Recife, 27/09/2017

Local e data

X

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: \_\_\_\_\_



Protocolo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://steec.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICIPIO DE AGUA PRETA	
02 - CNPJ 10.183.929/0001-57	03 - TELEFONE
04 - SEDE PCA DOS TRES PODERES SN - AGUA PRETA - PE	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

**Cláusula 1ª** O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

**Cláusula 2ª** O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

**Cláusula 3ª** O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

**Cláusula 4ª** O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

*Recife, 21/09/2017*  
Local e data

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Protocolo
-----------



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR RUBRICA**

Emissão: 27/09/2017 11:56:20

Página: 1/6

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA Data de Negociação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

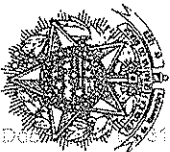
Processo: 13.971.391-3 Estabelecimento: 10.183.929/0001-57 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Competência/Rubricas		Principal	Juros Mora	Juros TR	IPC	Multa Ofício	M. Mora	Honorários	M. Isolada	J. Hono. Refis	Total
		Real	Juros Selic	Poupança	INPC	Selic/M. Of.	M. Acréscimo	Enc. Legais	Selic/M. Isol.	Selic Encargos	
08/2017		33.953,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,67	0,00	0,00	0,00	40.744,00
SEGURADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.744,00
Totais Competência:		33.953,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,67	0,00	0,00	0,00	40.744,00

Valores expressos em Real.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



# DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA

Emissão: 27/09/2017 11:56:28

Página: 1/6

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA Data de Negociação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 13.971.391-3 Estabelecimento: 10.183.929/0001-57 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Valores expressos em Real.

Competência	Principal Real	Juros Mora		Juros TR		IPC	Multa Ofício		M. Mora		Honorários		M. Isolada		J. Hono. Refis		Total
		Juros Sclic	Juros Sclic	Poupança	Poupança		INPC	Selic/M. Of.	Selic/M. Of.	Enc. Legais	Enc. Legais	Selic/M. Isol.	Selic Encargos	Selic Encargos			
08/2017	33.953,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.744,00
Totais Processo:	33.953,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.744,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA**

Emissão: 27/09/2017 11:56:28

Página: 2/6

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA

Data de Negociação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 13.971.392-1 Estabelecimento: 10.183.929/0001-57 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Competência	Valores expressos em Reais													Total
	Principal Real	Juros Mora Juros Selic	Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício Selic/M. Of.	M. Mora M. Acréscimo	Honorários Enc. Legais	M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Refis Selic Encargos					
08/2017	117.136,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.427,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.563,54
Totais Processo:	117.136,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.427,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.563,54



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA**

Emissão: 27/09/2017 11:56:28

Página: 3/6

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA Data de Negociação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 13.971.419-7 Estabelecimento: 09.663.279/0001-68 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Competência	Principal Real	Juros Mora		Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício		M. Mora	Honorários		M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Refis Selic Encargos	Total
		Juros Selic	Juros Mora			Selic/M. Of.	M. Acréscimo		Enc. Legais	Selic			
08/2017	1.521,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,72
Totais Processo:	1.521,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825,72

Valores expressos em Real.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA**

Emissão: 27/09/2017 11:56:28

Página: 4/6

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA

Data de Negociação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 13.971.420-0 Estabelecimento: 09.663.279/0001-68 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Valores expressos em Real.

Competência	Principal		Juros Mora		Juros TR		IPC		Multa Ofício		M. Mora		Honorários		M. Isolada		J. Hono. Refis		Total
	Real		Juros Selic		Poupança		INPC		Selic/M. Of.		M. Acréscimo		Enc. Legais		Selic/M. Isol.		Selic Encargos		
08/2017	3.790,27		0,00		0,00		0,00		0,00		758,06		0,00		0,00		0,00		0,00
Totais Processo:	3.790,27		0,00		0,00		0,00		0,00		758,06		0,00		0,00		0,00		4.548,33
																			4.548,33

27/09/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA**

Emissão: 27/09/2017 11:56:28

Página: 5/6

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA Data de Negociação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 13.971.430-8 Estabelecimento: 10.316.445/0001-39 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Valores expressos em Real.

Competência	Principal Real	Juros Mora		Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício		M. Mora M. Acréscimo	Honorários		M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Refis Selic Encargos	Total
		Juros Selic	Juros Mora			Selic/M. Of.	M. Acréscimo		Enc. Legais				
08/2017	22.441,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	26.930,02
Totais Processo:	22.441,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.488,34	0,00	0,00	0,00	0,00	26.930,02



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR COMPETÊNCIA**

Emissão: 27/09/2017 11:56:28

Página: 6/6

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA

Data de Negociação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Processo: 13.971.431-6 Estabelecimento: 10.316.445/0001-39 Situação: INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR

Valores expressos em Real.

Competência	Principal Real	Juros Mora		Juros TR Poupança	IPC INPC	Multa Ofício		M. Mora	Honorários		M. Isolada Selic/M. Isol.	J. Hono. Refis Selic Encargos	Total
		Juros Selic	Juros			Selic/M. Of.	M. Acréscimo		Enc. Legais				
12/2016	867,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2017	81.984,37	61,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.396,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais Processo:	82.852,03	61,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.570,40	0,00	0,00	0,00	0,00	99.483,60



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO

Emissão: 27/09/2017 11:56:31

Página: 1/2

Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICIPIO DE AGUA PRETA

Data de Consolidação: 27/09/2017

ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder

VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL		TOTAL GERAL
PRINCIPAL	261.695,03	52.339,01
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	61,17	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		314.095,21

### VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL

### TOTAL ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI	VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL	TOTAL ESTABELECIMENTO
10.316.445/0001-39		
PRINCIPAL	105.293,71	21.058,74
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	61,17	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		126.413,62



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**DISCRIMINATIVO DA CONSOLIDAÇÃO DE PARCELAMENTO POR ESTABELECIMENTO**

Emissão: 27/09/2017 11:56:31 Página: 2/2  
 Devedor: 10.183.929/0001-57 MUNICÍPIO DE AGUA PRETA  
 ARF: 15.001.230 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder  
Data de Consolidação: 27/09/2017

CNPJ/CEI	VALORES DA CONSOLIDAÇÃO EM REAL	TOTAL ESTABELECIMENTO
09.663.279/0001-68		
PRINCIPAL	5.311,70	1.062,35
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	0,00	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		6.374,05
10.183.929/0001-57		
PRINCIPAL	151.089,62	30.217,92
JUROS DE MORA	0,00	0,00
JUROS DE TR	0,00	0,00
JUROS SELIC	0,00	0,00
IPC	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
M. ACRÉSCIMO	0,00	0,00
		181.307,54



Usuário: IVETE  
Perfil: RFB - MANUTENÇÃO LOCAL  
ARF/CAC: 15.001.000

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

CNPJ  CEI  CPF

Início Incluir Negociação  
Informações RCL Débitos SIEF

Sair

Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA ARF/CAC: 15.001.230 PFN: 15.200.800

CNPJ: 10.183.929/0001-57

**Detalhar Pedido de Parcelamento**

**Dados do Pedido**

Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA CNPJ/CEI: 10.183.929/0001-57 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público Submodalidade: Parcelamento Nº da Negociação: 3633679 Nº do Pedido: 2142147 Situação do Pedido: CONSOLIDADO	Data do Pedido: 27/09/2017 Data de Validade do Pedido: 29/09/2017 Data Pagto 1ª Parcela/Pedágio: 27/09/2017 Quantidade de Parcelas: 60 Valor Consolidado: R\$ 314.095,21 Valor da 1ª Parcela/Pedágio: - Valor da Parcela Básica: R\$ 5.234,92
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Dados de Consolidação**

Data da Consolidação: 27/09/2017 Nº do 14770.720122/2017-66 COMPROT:
----------------------------------------------------------------------------

**Informações de Saldo**

Saldo de Parcelamentos Consolidado/A Consolidar: R\$ 314.095,21 Saldo Disponível para Negociação: R\$ 685.904,79
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Discriminativo do Pedido		
Rubrica	Valor Consolidado (R\$) em 09/2017	Valor da Parcela Básica (R\$)
PRINC. ATUALIZADO	261.695,03	4.361,58
TRD	0,00	0,00
IPC	0,00	0,00
IPCA-E	0,00	0,00
TJLP	0,00	0,00
INPC	0,00	0,00
POUPANÇA	0,00	0,00
JUROS DE MORA	0,00	0,00
SELIC	61,17	1,02
MULTA DE MORA	52.339,01	872,32
MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00
SELIC MULTA DE OFÍCIO	0,00	0,00
MULTA ISOLADA	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>314.095,21</b>	<b>5.234,92</b>



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://stcpc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7162022b-e10d-4029-97ad-6be162a27fd7

Discriminativo do Pedido		
SELIC M. ISOLADA	0,00	0,00
HONORÁRIOS/ENCARGOS LEGAIS	0,00	0,00
JUROS HONORÁRIOS-REFIS	0,00	0,00
SUB TOTAL	314.095,21	5.234,92
SELIC ENCARGO	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>314.095,21</b>	<b>5.234,92</b>

Processos Componentes				
Processo	CNPJ/CEI	Situação/Fase	Qtd.Parcm.Ant.Orig.	Qtd.Parcm.Ant.Atual
13.971.430-8	10.316.445/0001-39	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0
13.971.420-0	09.663.279/0001-68	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0
13.971.391-3	10.183.929/0001-57	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0
13.971.431-6	10.316.445/0001-39	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0
13.971.419-7	09.663.279/0001-68	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0
13.971.392-1	10.183.929/0001-57	INCLUIDO EM PEDIDO DE PARCELAMENTO A CONSOLIDAR	0	0

Voltar

10480.722.944/2018-77

18/10/2018  
Receita  
LTCAT-2018  
LTCAT-2018  
LTCAT-2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR  
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICÍPIO DE AGUA PRETA  
Nº de Inscrição: 10.183.929/0001-57  CNPJ ( ) CPF ( ) CEI ( ) NIT  
Endereço: PCA DOS TRES PODERES SN - CENTRO  
Cidade: AGUA PRETA UF: PE CEP: 55.550-000  
Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_  
CPF do Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar - DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

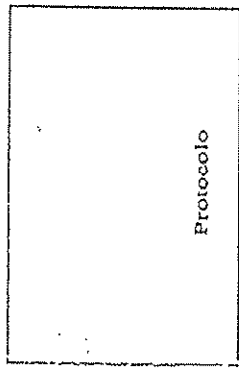
Declaro ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irrevogável da dívida e confissão confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: \_\_\_\_\_



Embrão para Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/04/2018 às 11:13







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICÍPIO DE AGUA PRETA	
02 - CNPJ 10.183.928/90001-57	03 - TELEFONE
04 - SEDE PCA DOS TRES PODERES SN - AGUA PRETA - PE	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	
07 - CPF	

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que fazem parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos - Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar - Dipar:


**Cláusula 1ª** O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

**Cláusula 2ª** O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

**Cláusula 3ª** O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

**Cláusula 4ª** O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Local e data

  
Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Protocolo

Exibido por: Secretaria da Receita Federal do Brasil em 02/06/2016 às 11h13.

Documento de 20 páginas(s) autenticado digitalmente.

Cópia





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
**Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR**

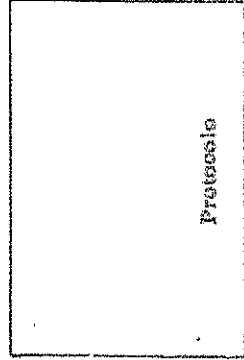
Contribuinte: MUNICIPIO DE AGUA PRETA       CNPJ    CPF    NIT  
 Nº de Inscrição: 10.183.929/0001-57      No. Parcelamento: 624179273  
 Tributo: Contribuição Previdenciária  
 Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
13.762.287-2	05/2017 - 05/2017	-	6.562,85
13.762.288-0	05/2017 - 05/2017	-	18.675,69

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato:



Proteção Digital

Documento de 02 páginas autenticado digitalmente.

Cópia

